

Pagamento do 13º de aposentados pode sair no primeiro semestre

Pagamento do 13º de aposentados pode sair no primeiro semestre

Governo federal sinaliza que parcela inicial do benefício tem chance de ser liberada em abril; medida deve injetar R\$ 78 bi na economia

CAIO PRATES

do Portal Previdência Total

O governo federal sinalizou nos últimos dias que o pagamento do 13º salário de aposentados e pensionistas do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) poderá acontecer nos meses de abril e maio de 2026. No ano passado, a primeira parcela do benefício foi depositado entre os dias 24 de abril e 8 de maio, enquanto a segunda foi paga entre 26 de maio e 6 de junho. A prática de antecipar o benefício para aposentados e pensionistas foi implementada pela primeira vez em 2020, durante a pandemia, e, desde então, vem sendo mantida como estratégia para aquecer a economia no primeiro semestre.

Segundo especialistas de Direito Previdenciário, o abono é um direito social importante, com previsão legal e constitucional. A Constituição Federal prevê que o 13º dos aposentados e pensionistas deve ser pago com base no valor integral

dos benefícios ou aposentadoria recebida pelos beneficiários durante o ano.

O 13º dos aposentados e pensionistas é calculado da mesma forma que o dos demais trabalhadores. “O valor do 13º salário corresponde ao valor da renda mensal do benefício que o segurado deverá receber em dezembro ou no mês que o benefício foi cessado. Se o segurado recebeu benefício no ano inteiro, o valor da gratificação salário será correspondente ao valor da renda mensal cheio. Porém, se recebeu o benefício por período inferior a 12 meses, o valor será calculado na forma proporcional à quantidade de meses recebidos”, orienta João Badari, sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados.

Os especialistas ressaltam que, para ter direito a gratificação, o segurado do INSS deve ter recebido durante o ano os seguintes benefícios: auxílio-

doença; auxílio-acidente; salário-maternidade; aposentadoria de qualquer natureza e pensão por morte.

“Ao contrário do 13º salário dos demais trabalhadores que é concedido apenas aos que estejam empregados, o abono anual é devido aos segurados da Previdência Social que tenham recebido qualquer um dos benefícios, inclusive para segurado avulso, autônomo, equiparado a autônomo, empresário e facultativo”, alerta o advogado Ruslan Stuchi.

Os especialistas destacam que pode haver diferenças no valor das parcelas. “A diferença pode se dar se há incidência do Imposto de Renda sobre o valor do benefício. Nesse caso, o imposto é todo descontado na segunda parcela, porque a primeira é apenas um adiantamento”, aponta Badari.

De acordo com o advogado Celso Jorgetti, não recebem o abono anual os segurados que



ALCANCE. Iniciativa deve beneficiar 35 milhões de pessoas

receberam amparo assistencial ao idoso e ao deficiente (BPC-LOAS), renda mensal vitalícia, amparo previdenciário rural, auxílio-suplementar por acidente de trabalho, abono de permanência em serviço, pensão decorrente da Síndrome de Talidomida, servidor aposentado pela autarquia empregadora e salário-família.

VALORES

Os especialistas ressaltam que a confirmação da antecipação do benefício aguarda uma nota técnica pelo Ministério da Previdência e pode significar a injeção de R\$ 78 bilhões na economia e beneficiar cerca de 35 milhões de segurados e seguradas do INSS. Além disso, para que o cronograma de pagamento do 13º seja confirmado, é necessária a publicação de um decreto

presidencial.

Badari recomenda que o segurado “sempre deve conferir os valores depositados, tanto o adiantamento, como a parcela final, em dezembro. E em caso de problemas, procurar o INSS tão logo perceba qualquer problema em relação aos depósitos, seja por valor menor ou pela ausência de pagamento. E, se persistir o equívoco, recorrer ao Poder Judiciário”.

O professor de Direito Previdenciário Marco Aurélio Serau Jr. observa que o valor pode ser diferente também caso, no período entre a primeira e a segunda parcela, ocorrer algum tipo de reajuste ou revisão do benefício recebido pela Previdência Social como, por exemplo, uma revisão administrativa ou judicial. “Não é comum, mas pode ocorrer sim.”



Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Economia **Página:** 5